N.º 170

Ill.mo e Ex.mo S.r

Havendo recebido o Despacho de V. Ex.ª sob N.º 269, e sendo o objecto delle unicamente da competencia do S.r Visconde d'Itabayana, a elle cumpre quando voltar de sua viagem d'Italia responder a V. Ex.ª sobre aquelle respeito como melhor entender sendo-lhe particularmente relativo. Quanto porem ao N.º 268, direi a V. Ex.ª que vou promptamente dirigir-me ao Director da Sociedade Vaccinica nesta Côrte afim de que o pus Vaccinico seja de óra em diante remettido pela forma proposta pela Junta da Instituição Vaccinica nessa Capital, que V. Ex.ª fez a honra de transmittir por Copia.

Pelo Despacho de V. Ex.ª marcado com N.º 1, tenho a certeza de haver recebido os Officios desta Legação de N.º 128 até 137, ficando de intelligencia sobre o resto de seu conteudo. Deos Guarde a V. Ex.ª

Londres em 6 de Março de 1827.

Ill.mo e Ex.mo S.r Marquez de Inhambupe

João Antonio Pereira da Cunha.